



## Prefeitura Municipal de São Bento

Estado da Paraíba – Brasil

CNPJ: 01.61.690/20001-00

End. Rua Severino Pedro de Almeida, 04 – Cento – São Bento-PB – CEP: 58.857-000

---

LEI ORINÁRIA nº 546/2022

São Bento-PB, em 01 de agosto de 2022.

Súmula: Desapropria imóvel descrito.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica reconhecida a utilidade pública do imóvel urbano denominado Várzea Redonda, neste Município, pertencente ao Sr. Alberto Nobre pereira e sua esposa Iraneide Pereira Nobre, medindo 17.405,429 m<sup>2</sup>.

Art. 2º. O imóvel confronta em todos os lados com outras glebas de propriedade do Sr. Alberto Nobre pereira, conforme mapa do anexo I e o valor pago será o avaliado pelo setor de tributos no Anexo II.

Art. 3º. Fica desapropriado o imóvel descrito, por valor a ser avaliado pelo Município, e este pago ao proprietário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poder Executivo Municipal de São Bento, em 01 de agosto de 2022.

---

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA  
Prefeita Constitucional



# JORNAL OFICIAL

Conforme Decreto Municipal Nº 09 de 1997

Ano: XXVI Nº 308

São Bentinho – PB, 01 de Agosto de 2022

Tiragem 30 Exemplares

LEI ORINÁRIA nº 546/2022

São Bentinho-PB, em 01 de agosto de 2022.

Súmula: Desapropria imóvel descrito.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica reconhecida a utilidade pública do imóvel urbano denominado Várzea Redonda, neste Município, pertencente ao Sr. Alberto Nobre pereira e sua esposa Iraneide Pereira Nobre, medindo 17.405,429 m².

Art. 2º. O imóvel confronta em todos os lados com outras glebas de propriedade do Sr. Alberto Nobre pereira, conforme mapa do anexo I e o valor pago será o avaliado pelo setor de tributos no Anexo II.

Art. 3º. Fica desapropriado o imóvel descrito, por valor a ser avaliado pelo Município, e este pago ao proprietário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poder Executivo Municipal de São Bentinho, em  
01 de agosto de 2022.

  
MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA  
Prefeita Constitucional